



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 2.554, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação do Centro de Educação Ambiental (CEA) no Município de Espírito Santo do Turvo – SP, e dá outras providências."

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as características territoriais e socioambientais de Espírito Santo do Turvo, que exigem ações estruturadas e permanentes voltadas à sensibilização, formação e capacitação ambiental de sua população;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação de diretrizes locais para a Política Municipal de Educação Ambiental, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da gestão participativa e da promoção do desenvolvimento humano e ecológico;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e reconhece a educação ambiental como um componente essencial da formação de cidadãos e da construção de sociedades sustentáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 12.780/2007, que estabelece a Política Estadual de Educação Ambiental e determina aos municípios a promoção da educação ambiental em todos os níveis e espaços educativos, formais e não formais;

CONSIDERANDO o artigo 225 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público assegurar esse direito por meio da educação ambiental e da conscientização pública;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Espírito Santo do Turvo ao Programa Município VerdeAzul, que exige a implementação de diretrizes de educação ambiental como critério para a avaliação do desempenho ambiental municipal, **DECRETA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Departamento Municipal de Meio Ambiente, o Centro de Educação Ambiental (CEA) de Espírito Santo do Turvo – SP, como unidade de apoio técnico, pedagógico e institucional voltada ao desenvolvimento de ações educativas ambientais formais, não formais e informais.

Art. 2º - Compete ao Centro de Educação Ambiental – CEA:

- I – Promover a educação ambiental nas escolas, comunidades, áreas rurais e demais espaços públicos do município;
- II – Desenvolver projetos, programas, campanhas e eventos voltados à conservação do meio ambiente e à promoção da sustentabilidade;
- III – Produzir e distribuir materiais didáticos, folders, cartilhas, vídeos e conteúdos digitais com temática ambiental;
- IV – Atuar como ponto de apoio para formação continuada de educadores, servidores públicos e lideranças comunitárias em temas ambientais;
- V – Realizar oficinas, cursos, palestras, trilhas interpretativas, exposições e outras atividades pedagógicas em articulação com os demais setores municipais;
- VI – Estabelecer parcerias com instituições de ensino, universidades, ONGs, órgãos estaduais e federais para o fortalecimento da rede de educação ambiental local;
- VII – Contribuir com o planejamento e a execução de políticas públicas ambientais no município.

Art. 3º - As atividades do CEA serão articuladas, prioritariamente, com o Departamento Municipal de Educação, garantindo o alinhamento com as diretrizes curriculares e o suporte às escolas da rede pública municipal na implementação de projetos ambientais interdisciplinares.

Parágrafo Único – O CEA poderá atender, mediante planejamento e disponibilidade, também instituições da rede estadual, particular e organizações da sociedade civil interessadas em ações de educação ambiental.

Art. 4º - O funcionamento do Centro de Educação Ambiental será coordenado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, que será responsável pela:

- I – Definição da sede e estrutura física do CEA;
- II – Indicação da equipe técnica responsável pelo planejamento e execução das ações;
- III – Elaboração do plano anual de atividades, em conjunto com demais departamentos municipais e conselhos temáticos;
- IV – Gerenciamento de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à manutenção das atividades.

Art. 5º - O CEA poderá ser instalado, preferencialmente, em espaço público já existente, como área verde, parque municipal, viveiro de mudas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

escola-modelo, devendo contar com infraestrutura mínima para realização de oficinas, encontros e exposições ambientais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas por convênios, parcerias, emendas parlamentares e recursos de fundos municipais, estaduais ou federais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo – SP, 03 de julho de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria
Sob nº 2554 em 03/07/2025
Fls nº _____ Livro nº ____
Publicado nos termos do art. 99
da lei orgânica deste município.